



# UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## LEI Nº 2.300, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTÓCOLO  
Publicado no período de 02/05 a 14/05  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
*Jamila Belchior S. Pereira*  
Funcionário - Mat. 01 - 2302-0

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores integrantes dos quadros do legislativo municipal de Vitória da Conquista, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste de vencimentos a seus servidores efetivos, tendo como base o Anexo III da Lei Municipal 2.120/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como nos proventos daqueles que integram o quadro de inativos da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento base de cada servidor do quadro efetivo e será concedido no percentual de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** Aos proventos dos inativos da Câmara Municipal será concedido reajuste no percentual de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

**Art. 4º** O reajuste de vencimentos de que trata a presente lei não abrange os exercentes de cargos comissionados no Legislativo, matéria que deverá ser disciplinada em instrumento normativo específico.

**Art. 5º** O Anexo I da presente Lei passa a integrar a Lei Municipal 2.120/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória da Conquista, Bahia.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2018.

Vitória da Conquista, Bahia, 03 de Maio de 2019.

*[Signature]*  
Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

